



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 192/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GUSTAVO HENRIQUE SAES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM VISTA DO CONTIDO NO ART. 23 § II DA LEI MUNICIPAL Nº 1839/2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU E CONSIDERANDO A CONCLUSÃO DA COMISSÃO NOMEADA PARA ANÁLISE DA CORRELAÇÃO DOS CURSOS REALIZADOS OU DA TITULAÇÃO OBTIDA COM AS FUNÇÕES DO CARGO OCUPADO POR SERVIDOR INTERESSADO EM PROGRESSÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 011/2018, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 029/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão ao servidor José Adirson Gianotto Nascimento, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguáçu, do nível 160 para o nível 165, na Tabela de Vencimentos, Anexo II da Lei Municipal nº 1839/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mandaguáçu, da seguinte forma:

A – 5 (cinco) níveis na Tabela de Vencimentos, pela conclusão em curso relativo à área de atuação no serviço público, ofertado por instituição devidamente constituída, conforme o disposto no Art. 23, inciso II, alínea "g", 2 da Lei Municipal Nº 1839/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

Art. 2º A progressão aqui tratada deverá ser anotada na ficha funcional do servidor para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu PR, 29 de novembro de 2018.

Gustavo Henrique Saes
Presidente

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR

9 Dias
NA EDIÇÃO Nº 18671 PG. 3
EM 30 DE novembro DE 2018